



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
Sistema Eletrônico de Licitação

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILILIA VII-IRA DOS SANTOS, nº 784, CEP 49503-102, Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador de CPF nº 5165115-5, RE-SOLVU-SE: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FRANCA M/ QUINAS LTDA CNPJ: 37.401.359/0001-80

Representante: GUILHERME FRANÇA SILVA

Telefone: (44) 3636-2018

Email: laticiao@mafran1.com.br

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 61 - Centro, Pórola - PR - 85540-000

Item: E3	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Mafran Special	Modelo: MS-F16	Preço Unitário: R\$ 3.400,00	Valor Total: R\$17.000,00
----------	------------------	--------------	-----------------------	----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: MAQUINA DE COSTURAR ILIA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELCICIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MAQUINA, VOIAGEM BIVOLT.

Total: R\$ 17.000,00

As especificações técnicas e constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMÉIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal de transporte e trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M. LARGURA 1,23 M. PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 01 O ROUPEIRO. PINTADO PARA LACRADO NA LÍNGUA CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI RUGA QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FECHADURA COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS 4 UM, ALTURA 197,50 CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA, Z. MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50		02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACABADA, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO LCHAMINHO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M, LARGURA 0.90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELHAS REMOVÍVEIS, PÉS COM RIGIDIDADE E TAMPO FIXO	UND	02	60	0	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUPLENTE TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FIGUEIRA NAS GAVETAS, COM CHAVES MONTADO APROXIMADAMENTE 1335X470MMX50MM, NA COR CINZA CILINDRO	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANEJO, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAIS PARA PISOS BOAIS PARA CANTOS E FRETAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W, 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	C	08	01
11	BATEDORA PLANETÁRIA, 12 VARIACIONES, 750 WATTS, EM NOX, 127V.	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS.	UND	05	100	4C	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO BELIÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM C/ MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPELHANTE SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA RÍGIDA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
	CADIRA EM PLÁSTICO, CILÍNDRICA ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFO	UND	10	100	100	02	0

20	CADETE A GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTUADO	UND	05	50	0	01	0
21 e 22	CADETE A GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTUADO E SÍMBOLO	UND	05	100	10	02	0
23	CADETE PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLEO PROPRIETÁRIO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÕES, PI SOCO E SUPORTE ATÉ 75 KG, CONFERNA E MESA SEM 01 CADETE PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADRIRA, COR IMBUÍVEL RETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	5	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADETEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA: POR UNIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADETEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFRIGERADOR M213-06	UND	01	60	1	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA RENTEL, CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 12 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 75 CM.	UND	01	30	0	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SISTEMA 03 SUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS 01 MICROONDAS 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127 V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIFERENÇA DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, LACA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	INDICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDAVEL BASE ALUMINIO, ARGUMENTO MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTENCIA MOTOR MINIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50		01	0
41	FIXADOR 50L COM PNEUMÁTICO 1/2" (MODELO PROJEÇÃO)	UND	02	100		1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACRÍLICO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	01	50	1	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL FÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10		1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESELAÇÃO SI CRISTALINA, CONTENDO 03 GAVIÃO COM CHAVES, E STRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04
47	MESELAÇÃO PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UND	50	250	10	01	05
48	MESELAÇÃO PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 40MM X 200MM	UND	02	30	5	01	0
49	MESELAÇÃO PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, MEDIDA 110 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	50	1	0
50	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 FREQÜÊNCIAS	UND	02	20	115	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL. EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/DIA DE COCOS RASPADOS, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FRET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DGELO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRALELELOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA RÍO, PORTA OVOS, PIS NÍVEL, CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO DE PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM CO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PES CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM CO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PES CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BILHETE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRLIA	UND	02	50	25	05	0
61	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PREÇO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COIL UNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VEL. OCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATIVA 200 PONTOS DIFERENTES ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIAMENTO 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E SENSIVEL AO TOQUE REALIZANDO 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009713.	UND	01	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	01	0	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BOLIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MINIMA DE MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	01	0
67	REPRODUTOR DE BARRAS LEGR COM 10 CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO; LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS TEMPERADOS, LUMINOCARREIRO EMBUTIDO, ALUMINUM DE DOIS EXPOSIÇÕES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MINIMO DE 40X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONILADO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.					
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 32.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02
77 e 78	REFRIGERADOR TIPO ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GERADOR NATURAL 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02
79	CORTINA DE ALUMINIO MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01
80	ESCALA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DEGRADOS E 11 DE SEGURANÇA 120KG PES. ARTIGOS DIFERENTES	UND	4	50	15	01
81 e 82	INSTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATEIRAS, NA COR CINZA CERO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	80	01
	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F 220 W, FROST FREE	UND	4	60	10	01

83	MÁQUINA DE COSTURA REITA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT	UND	4	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CORTAÇÃO EM TÊXIDOS PLANOS E DE MAIORMES E TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVEL PARA VÁRIOS SISTEMAS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PULSEIRO	UND	1	02	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVL. COLIER: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM LÂMINA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, LINGUETA RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	01	0
87	COFCHÃO PARA BÊBÊ AQUEDUCADO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELEVADO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, SISTEMA DE ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGO SEM ZEPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REPIROS VALVULAS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SISTEMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIALERGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESEINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 127 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	01	0
88	FURADEIRA ELÉTRICA E FURADEIRA PARA FURADEIRA ELETTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS.	UND	1	10	01	01
89	CORRIDOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA E BOM CONSUMO. QUALIDADE	UND	2	10	01	0
90	ENCADERNADOR ORÇAMENTO - ENCADERNADOR DE 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 19	UND	1	10	01	01
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSOLOS, SAI CADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM M. LIDA INTERNA DE CADA UM 30X520X730MM	UND	1	20	02	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	0

94	FRIGIDÁRIO REFRIGERANTE DOBRAVEL IMPERMEÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR DE CALOR EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS CAPACIDADE DE CARGA PESSO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO 10X86X57CM DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 17X86X57. CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS E FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M DB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS POSIÇÕES DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
98	RELA DE PROJEÇÃO REFRIGERANTE COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATE 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. 1 VOLT A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 E TAMPA CAMISIOLAS ALMOÇADAS, TICIDOS, SÓRTIDOS DE BOHRACIA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,06CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA DE REFRIGERADOR ELÉTRICA - ESPIRAL SLIP PROFISSIONAL PARA ENCADERNADORA DE FOLHAS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 01 GUIA DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES. 60 FOLHAS DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM E ESPAÇAMENTO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM PASSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V O TORNADO DE VERA PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA DE MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM GAVETAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BIP, PINTURA EM CINZA, GAVETAS COM CORREDORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 260L, SISTEMA DE GEL AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO DE INSTALAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELTO COMPRIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESAPASSADORA DE PASSAR ROUPA EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDORES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM EM PLANO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIM O NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIM O AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXID. VI I SUPER RESISTENTE, MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO. IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PROXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE	3	100	01	08	03
107 e 108	MISALRELANGULAR PARA RFUNÇÃO MIDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORALSERELINADA.	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA LSCRTÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BEGE, 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	4	30	03	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W - ROTAÇÃO 1650 RPM AMPERAGEM 127 VAZÃO 12/220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO FONE (SMALL TALK) CLASS II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONO	4	10	C		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSATIZADO ANTI FERUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,4 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PLASSOIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFERO, PIÃO PARA CADA LADO, COM GANCHO CABO	UND			05	
112	ARMÁRIO COCINHEIRA, MATERIAL: AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3; LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND			03	
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE ARAUS ALUMÍNIO QUANTIDADE DE GRAUS 12 JM, ALTURA FCHADA 1M, ALTURA ABERTA 3,82M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEBÁVEL EM 4 PARTES/TRAVERSAS SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KI	UND			01	
114	MOLAPORTA, MATERIAL METAL; TIPO HIDRÁULICA ALERLA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO: PINTADO, COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA RESISTENTE A CORROSÃO	UND			15	
115	LIANDEIRA DE LANCADA INDUSTRIAL TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MOTOR 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEÇA 190 MM, LARGURA DA MEÇA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO /ARVORE	UND			01	

116 MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA;
TENSÃO: BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL -
50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A;
APLICAÇÃO: SOLDAGEM EM PERFORMANCE,
ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, UND
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR,
PORTA-ELÉTRODO, CABO COM CONECTOR
RÁPIDO.

01

117 MACACÔ HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON;
COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM;
ALTURA: 1.180 MM, ALTURA CABO
ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165
MM, ALTURA ELEVADO: 145 MM, BÍFOCA
CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM;
BÍFOCA RIGIDA: 250 MM; PESO: 49 KG UND

01

118 MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO:
POLICOR, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: UND
MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30;
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 17
POL PARA FERRÃO.

01

119 SERRA CIRCULAR MANUAL;
ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V;
APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W, UND
CAPACIDADE CORTAR MADEIRA: 80 MM;
CAPACIDADE CORTAR ALUMÍNIO: 20 MM
CAPACIDADE CORTAR AÇO: 10 MM.

01

120 SOPRADOR;
TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL; ACIONAMENTO:
ELÉTRICO, TENSÃO: 110/220 V, POTÊNCIA:
2.000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN;
APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL, UND

03

121 CADERNEIRO;
MATERIAL: ESTRUTURA AÇO,
MATERIAL REVESTIMENTO: ASSIENTO L,
ENCOSTO: PNEUMÁTICO; MATERIAL: ENCOSTO:
ELA 100% PNEUMÁTICO, MATERIAL: ASSIENTO:
COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA
INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO UND
ENCOSTO: RIGÍDAS; APOIO BRAÇO COM
BRAÇOS RIGÍDAS, COR: PRETA;
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE
CABEÇA RIGÍDAS; APOIO DE ALTURA;
INCLINAÇÃO: CABAMENTO SUPERFICIAL
E ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE:
PIS 5 UN

20

122 MESA DE TRABALHO;
MATERIAL: TAMPO: MADEIRA, MACIÇA, ALTURA:
80 CM, MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA,
MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 UND
CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
ACOMPANHAMENTO: CADERNEIRO DE MADEIRA
PADRÃO COLOMBIANO

02

123 CILINDRO

MATERIAL: CHAPA AÇO INOX 304;
LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES,
ACABAMENTO: SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI UND
COR: CINZA, PRIMEIRIDADE: 9 CM; ALTURA: 52
CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
FECHADURA: TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO
SEQUENCIAL.

02

124	ARMARILHA CAIXA PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOIRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PLSO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FIPEL HÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITOLITE CUIDADO/AJUDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CORROÇÃO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO REFRATIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SEM VACINAS, CÃES E GATOS, TUBOS LITUAÇÃO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR A DO MANUSEIO E XTREMIIDADES COM GANCHOS CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA LITUAÇÃO 80 CM, MEDIDAS ABERTO, 140 CM PLSO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA - 03 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 - CJA - 06 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEIRAS 1,98X0,92X0,55M E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO MODELO E STANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRO CONFÚDO DA EMBALAGEM PRATEADA DE AÇO/COINHAS DE AÇO/ALUMINUM APARADORES DE PLSO SUPORTE DE 50 KG POR BANDEIRA NÚMERO DE BANDEIRAS 2 REVESTIMENTOS	UND	17
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 8,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS AGC B COM VOIAGIAMENTO AJUSTÁVEL 0/60HZ 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE TÁMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30 PLUGUE S INTERCAMBIÁVEL, PLSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO TÁMINA 10 x 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PLEO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS DA MESA ALTURA DO TAMPO: O CILÍNDRICO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÁCUO INTERIORE E ESTRUTURA MENOR 78 CM - MAIOR 7 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR CASO INAL: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO MÍNIMA 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	ITENDA P/ RAMADA 6M X 6M E M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e o obstar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original;

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8, nas condições propostas pelo primeiro classificado

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou prováveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de preço não no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contradições derivadas a ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no III e 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inóportuno ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Multa moratória de 0,5% (zero decimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Provavelmente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão recorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI/GI/S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços iniciais dos contratos são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser reentados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a atenção do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/cciv/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que porane a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa SI/GI/S/MI nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de elementos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/cciv/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar, e

10.12 É eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme o caso anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos do contrato definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tornar conhecido da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal do Assistência Social.

11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

132 - E, por se achar em justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Gerente de Serviços
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Sistema de Trânsito e Transporte

Testemunhas

- I. Salomina Cruz de Jesus
- II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Osani dos Santos
OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

FRANCA MAQUINAS LTDA
37.401.359/0001-80

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 14:04:32

Assinado de forma digital por
GUI HERME FRANÇA SILVA

10725039990
Dados: 27/05/2025 14:08:11